ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2026.08.10 13:04:40 -03'00'

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na operacionalização dos pagamentos realizados pela Administração Pública. A execução desses serviços exige que a instituição contratada possua capacidade técnica, estrutura operacional e sistemas compatíveis com as necessidades do Município, garantindo que os créditos sejam processados de forma tempestiva, segura e em conformidade com a legislação vigente.
Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que os servidores recebam suas remunerações, proventos e pensões de forma regular, confiável e sem interrupções, contribuindo para a eficiência da gestão administrativa e financeira do Município. Além disso, a realização de procedimento licitatório para a seleção da instituição financeira possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, podendo ainda proporcionar retorno financeiro ao Município em razão da exploração da folha de pagamento, revertendo benefícios à coletividade e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Sim. A contratação consta do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A instituição financeira a ser contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade técnica para a execução do objeto. Deverá possuir estrutura operacional, tecnológica e de atendimento compatível com a demanda do Município de Águas de Chapecó/SC, garantindo o processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com segurança, confiabilidade, sigilo das informações e observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A contratada deverá disponibilizar sistema compatível com os procedimentos adotados pelo Município, possibilitando a transmissão eletrônica dos arquivos da folha de pagamento e o processamento dos créditos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. Também deverá assegurar atendimento adequado aos servidores, por meio de agências, postos de atendimento, correspondentes bancários, canais digitais e rede de caixas eletrônicos, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A instituição deverá garantir a abertura de contas, quando necessária, e a prestação dos serviços relacionados ao recebimento dos créditos salariais sem cobrança de tarifas aos beneficiários para os serviços essenciais previstos na regulamentação do Banco Central do Brasil, assegurando a liberdade de portabilidade bancária, quando solicitada pelo servidor.

A execução contratual deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, economicidade e qualidade dos serviços, sendo vedada a interrupção das operações que possa comprometer o pagamento da folha. A contratada será responsável pela manutenção da infraestrutura necessária à execução dos serviços durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no quantitativo atual de beneficiários da folha de pagamento do Município de Águas de Chapecó/SC, compreendendo servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como na análise do histórico de pagamentos realizados pela Administração. Para fins de planejamento da contratação, considerou-se o processamento integral da folha de pagamento durante toda a vigência contratual, abrangendo a totalidade dos créditos salariais efetuados pelo Município.

As memórias de cálculo têm como suporte os relatórios emitidos pelo setor de Recursos Humanos e pela Contabilidade, que demonstram o número de beneficiários da folha, a frequência mensal dos pagamentos e o volume financeiro movimentado. Tais informações constituem a base para dimensionar a demanda pelos serviços bancários objeto da contratação.

A contratação contempla a prestação de um serviço contínuo e indivisível, não sendo possível o fracionamento do objeto sem prejuízo à eficiência, à segurança operacional e à gestão da folha de pagamento. Também não foram identificadas interdependências com outras contratações que justifiquem o agrupamento de objetos para obtenção de economia de escala, uma vez que os serviços de processamento da folha de pagamento possuem natureza específica e demandam execução centralizada por uma única instituição financeira, garantindo a padronização dos procedimentos, a segurança das operações e a continuidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

QUADRO DE SERVIDORES:

ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS)	150	54,54%
COMISSIONADOS	44	16%
CELETISTAS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	14	5,09%
AGENTES POLÍTICOS	2	0,72%
CONTRATADOS ACT'S	54	19,64%
CONSELHO TUTELAR	5	1,82%
INATIVOS	6	2,19%
TOTAL	**275**	**100%**

Do quantitativo acima se verificaram as seguintes movimentações financeiras nos últimos três meses:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
ABRIL	R$ 1.374.784,64	R$ 1.100.452,86
MAIO	R$ 1.375.076,93	R$ 1.096.445,18
JUNHO	R$ 1.964.986,29	R$ 1.682.633,92

FAIXA SALARIAL (VALOR BRUTO DA FOLHA)	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ENTRE R$ 2.000,00 E R$ 4.999,99	165
ACIMA DE R$ 5.000,00	106
AFASTADOS	4
TOTAL	**275**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado contemplou a análise das alternativas disponíveis para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, considerando as soluções ofertadas por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e com capacidade técnica para executar o objeto.

Foram avaliadas as seguintes alternativas: a manutenção da prestação dos serviços pela atual instituição financeira, mediante novo procedimento licitatório; a contratação de outra instituição financeira, selecionada por meio de licitação; e a execução direta dos serviços pelo Município.

A última alternativa foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e autorização legal para que o Município realize diretamente atividades típicas de instituição financeira, como processamento de créditos em contas bancárias e gestão dos serviços correlatos. A manutenção da prestação dos serviços por instituição financeira especializada mostrou-se a solução técnica mais adequada, por assegurar elevado nível de segurança, confiabilidade, eficiência operacional, integração tecnológica com os sistemas de gestão da folha de pagamento e atendimento aos servidores por meio de rede física e canais eletrônicos. Além disso, instituições financeiras dispõem de infraestrutura, tecnologia e mecanismos de segurança compatíveis com as exigências regulatórias e com a proteção das informações pessoais e financeiras dos beneficiários. Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório para seleção da instituição financeira possibilita ampla competitividade entre os agentes do mercado, permitindo à Administração obter a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação também poderá proporcionar retorno financeiro ao Município, mediante oferta pela exploração da folha de pagamento, sem gerar custos adicionais para a Administração quanto à execução do serviço objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de instituição financeira especializada, mediante processo licitatório, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Águas de Chapecó/SC, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência na operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA, ACOMPANHADA DOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

ITEM	Qtdade	Und	Descrição	Contrato Município de Guatambu/SC	Fornecedor 01	Contrato Município de Pilões/PB	Valor mínimo da outorga
01	01	Und	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC	R$564.679,46	R$248.169,82	R$120.015,00	R$ 310.954,76

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC, compreendendo o recebimento dos arquivos eletrônicos da folha, o processamento dos créditos e a disponibilização dos valores aos respectivos beneficiários nas datas estabelecidas pela Administração.

A instituição contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com os sistemas utilizados pelo Município, assegurando a transmissão eletrônica dos arquivos de pagamento, a integridade das informações, a segurança das operações e o cumprimento dos prazos definidos para processamento da folha. Também deverá oferecer canais de atendimento presenciais e digitais, rede de agências, caixas eletrônicos, correspondentes bancários e demais meios que garantam atendimento adequado aos servidores.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A solução contempla, ainda, a abertura de contas para recebimento dos créditos, quando necessária, o respeito ao direito de portabilidade bancária, a observância da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como a manutenção do sigilo das informações funcionais e financeiras dos beneficiários.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a instituição financeira deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica e canais de suporte aptos a solucionar eventuais falhas operacionais, indisponibilidades dos sistemas ou inconsistências no processamento da folha, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração. Sempre que necessário, deverá promover atualizações, correções e adequações em seus sistemas, sem ônus para o Município, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

A solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, proporcionando segurança, confiabilidade, eficiência operacional e continuidade na execução dos pagamentos aos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, integrada e indivisível.

A execução por mais de uma instituição financeira comprometeria a padronização dos procedimentos, aumentaria a complexidade da gestão contratual, elevaria os custos administrativos e operacionais, além de potencializar riscos de inconsistências, atrasos e falhas no processamento dos créditos. A centralização da execução em uma única instituição financeira proporciona maior eficiência operacional, segurança na transmissão e no processamento das informações, simplificação da fiscalização contratual e melhor integração entre os sistemas da Administração e da contratada.

Além disso, a concentração da totalidade da folha de pagamento em uma única instituição financeira amplia a competitividade do certame e possibilita à Administração obter proposta mais vantajosa, inclusive quanto à eventual oferta financeira pela exploração da folha de pagamento, promovendo maior economicidade e atendendo ao interesse público.
Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por preservar a eficiência da contratação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação de instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC tem como objetivo assegurar maior eficiência na gestão dos pagamentos, proporcionando ganhos de economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Em termos de economicidade, espera-se que a realização de procedimento licitatório estimule a competitividade entre as instituições financeiras, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive com a possibilidade de geração de receita decorrente da

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

exploração da folha de pagamento, sem a necessidade de dispêndio adicional de recursos públicos para a execução do serviço.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores municipais responsáveis pela gestão da folha concentrem suas atividades nas funções de planejamento, controle e fiscalização contratual, reduzindo o tempo despendido com procedimentos operacionais e minimizando a necessidade de intervenções decorrentes de falhas no processamento dos pagamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Capacitar servidores para fiscalização e gestão contratual para garantir a eficiência, o cumprimento de requisitos legais e contratuais, bem como a transparência na administração pública.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme a Portaria nº 237/2026:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento possui natureza predominantemente administrativa e digital, não envolvendo o fornecimento de bens de consumo, equipamentos ou materiais que gerem impactos ambientais significativos. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados reduzidos.
Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a utilização de processos eletrônicos para a transmissão de arquivos, emissão de comprovantes, troca de informações e demais comunicações entre a Administração, a instituição financeira e os beneficiários, reduzindo o consumo de papel, impressões e demais insumos. Também será incentivada a utilização de canais digitais de atendimento, contribuindo para a diminuição do deslocamento de usuários e, consequentemente, da emissão de poluentes.
A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades, buscando a utilização racional de energia elétrica, água, papel e demais recursos naturais, sempre que compatível com a execução do objeto e observadas as normas ambientais vigentes.
Considerando a natureza da contratação, não há fornecimento de bens permanentes ou materiais sujeitos à logística reversa, descarte ou reciclagem no âmbito do contrato. Assim, as exigências relativas ao desfazimento, à logística reversa e à reciclagem de bens e refugos não se aplicam à presente contratação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.
A solução proposta permite assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços relacionados ao processamento da folha de pagamento municipal, mediante a utilização da infraestrutura tecnológica, operacional e financeira de instituição especializada, garantindo maior confiabilidade, agilidade e qualidade na disponibilização dos créditos aos beneficiários.
Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de exploração econômica da folha de pagamento, a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta, apresenta-se como alternativa adequada. A plataforma utilizada não dispõe de modalidade autônoma denominada “pregão invertido”, razão pela qual a disputa será operacionalizada como pregão eletrônico por maior oferta, conforme admitido pelo Prejulgado nº 2494 do TCE/SC (Processo @CON 24/00390414, Decisão nº 110/2025).
A contratação não acarretará custos operacionais adicionais para a Administração, permitindo ainda a obtenção de receita mediante o pagamento de valor ofertado pela instituição financeira vencedora, em razão da centralização e processamento da folha de pagamento, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.
Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se a adoção do procedimento licitatório adequado, com julgamento pelo maior lance, como forma de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Águas de Chapecó, 31 de julho de 2026

SIDINEI FOLLMANN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)